DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução Administrativa n° 05/2023/14.
Dispõe Sobre: Horário de funcionamento e atendimento ao público no Poder Legislativo de Tarabai e dá outras providências.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto nº 2033/2023, de 15/setembro/2023, decretou medidas de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal:

Considerando que, em razão do Decreto nº 2033/2023, nos termos do artigo 4º e seus incisos, o horário de atendimento e funcionamento será das 7h50min às 13h00, ininterrupto, com proibição da presença de funcionários após o horário determinado, salvo casos de extrema necessidade, devidamente justificada.

Considerando a necessidade de adequar os trabalhos de acordo com o Decreto nº 2033/2023 para desta forma harmonizar as medidas de gastos também no Poder Legislativo do Município de Tarabai;

R E S O L V E :

ARTIGO 1° - A Câmara Municipal de Tarabai (SP), a partir do 19/setembro/2023 terá o atendimento e funcionamento das 7h50min às 13h00, ininterrupto.

Paragrafo Único – O horário de atendimento e funcionamento determinado no *caput* deste artigo terá validade por tempo indeterminado.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 15 de setembro de 2023.

Vereador José Marcos Barbosa,
Presidente

Vereador Abimael Oliveira dos Santos,
1° Secretario

Vereador José Cláudio Alves dos Santos,
2° Secretario.

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Ferreira
Diretor de Secretaria